ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 050/93.

Espécie do Expediente "AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECULUTA".

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 08 / outubro / 1993.

Protocolado sob n.º 1391 Fl.47.

ANDAMENTO

- Em Sessão Ordinária de 19.10.93 foi encaminhado a Secretaria para possíveis emendas, e Assessoria Jurídica para parecer. D.
Retirado p/ Executivo conf. of. 544/93
Em pensat ordinária de 09.11.93 foi aprovado por unanimidade. mzy.

Lei: 1165/93

PLE 050/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 019627 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AD1EF874AC77BCC9DD7310D3F4D40A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente !

Servimo-nos da presente para saudar Vossa Senhoria e demais membros desta Casa Legislativa ao mesmo tempo que encaminhamos os Projetos de Lei nº 050/93 - " Que autoriza o Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação Cultural Reculuta ;" e 051/ 93 - " Que autoriza o Executivo a conceder auxílio financeiro ao C.G. Gomes Jardim . "

Estes auxílios se justificam na medida em que as promoções que estas entidades se propõem a realizar servirão para elevar e divulgar o nome de nosso Município no cenário estadual, bem como proporcionarão à comunidade momentos de entretenimento e diversão sociais, elevação de seus padrões culturais e respeito e culto as nossas mais caras tradições gauchescas.

Esperando que nossa iniciativa receba desta Casa a acolhida desejada, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhes nossas

Atenciosa saudações

CÍRIA BRAGA
Prefeita Municipal em exercício

Ilmo. Sr.
Luiz Carlos Larréa Ferreira
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Guaíba

PLE 050/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 019627 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: AD1EF874AC77BCC9DD7310D3F4D40A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Projeto de Lei nº 050 / 93

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECULUTA

CÍRIA BRAGA, Prefeita Municipal em exercício .
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECULUTA, no valor de CR$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais).

ARTIGO 2º - A despesa decorrente será classificada na seguinte dotação orçamentária :

2078- 323100- 348 - subvenções sociais

ARTIGO 3º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar na dotação prevista no artigo 2º desta Lei, utilizando como recurso o excesso de arrecadação prevista no orçamento vigente.

ARTIGO 4º - A Associação Cultural Reculuta deverá prestar contas do auxílio repassadas até o dia 31 de janeiro de 1.994.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO, em .....

CÍRIA BRAGA
Prefeita Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :

HERMÍNIO A. R. AZAMBUJA
Secretario Mun. da Administração e Rec. Humanos

PLE 050/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 019627 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** AD1EF874AC77BCC9DD7310D3F4D40A54

Fl. 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Gab. Nº 544 /93

Guaíba, 20 de Outubro de 1.993.

Sr. Presidente:

Vimos por meio desse, cumprimentá-lo, ao mesmo tempo em que aproveitamos a oportunidade para requer á V.Exa. a devolução ao Executivo Municipal, do Projeto de Lei nº 050/93, o qual autoriza ao mesmo a conceder auxílio financeiro á Associação Cultural Reculuta, no valor de CR$ 500.000,00 (Quinhentos mil Cruzeiros Reais).

Tal requerimento visa tão somente ser reformulado pelo Executivo, uma vez que apresenta incorreções.

Ciente de que tal providência será atendida por V Exa, desde já apresentamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

João Collares
Prefeito Municipal

Exmº. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Guaíba/RS

PLE 050/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 019627 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** AD1EF874AC77BCC9DD7310D3F4D40A54

Fl. 04

C Â M A R A M U N I C I P A L D E G U A Í B A

Of. 282/93
21.10.93

Senhor Prefeito:

Conforme solicitação de V.Sa. através do ofício 544/93 estamos lhe devolvendo o Projeto-de-Lei 050/93.

Sem mais, reiteramos votos de apreço e consideração.

Respeitosamente

Ver. Luis Carlos Ferreira
PRESIDENTE

ILMO. SR.
DR. JOÃO COLLARES
M.D. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

PLE 050/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 019627 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** AD1EF874AC77BCC9DD7310D3F4D40A54

fl. 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Projeto de Lei nº 050 / 93

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECULUTA

JOÃO COLLARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI :**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECULUTA, no valor de **CR$ 710.000,00 (setecentos e dez mil cruzeiros reais).**

Artigo 2º - A despesa decorrente será classificada na seguinte dotação orçamentária :

2078- 323100- 348 - Subvenções Sociais

Artigo 3º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar na dotação prevista no artigo 2º desta Lei, utilizando como recurso o excesso de arrecadação prevista no orçamento vigente.

Artigo 4º - A Associação Cultural Reculuta deverá prestar contas do auxílio repassado até o dia 31 de janeiro de 1.994.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em .....

JOÃO COLLARES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :

HERMÍNIO A. R. AZAMBUJA
Secretário Municipal da Administração e Rec. Humanos

PLE 050/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 019627 - **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** AD1EF874AC77BCC9DD7310D3F4D40A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofíc. GAB/ nº 559 / 93

Guaíba, 26 de outubro de 1.993

Senhor Presidente !

Vimos, por meio deste, cumprimentá-lo, ao mesmo tempo em que aproveitamos a oportunidade para devolver a V. Sa. e a esta Casa o Projeto de Lei nº 050/93 - **" Autoriza o Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação Cultural Reculuta ".**

Cabe destacar, que a única correção feita ao Projeto original, versa sobre o valor a ser repassado a Associação Cultural Reculuta, passando dos CR$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais) iniciais, para **CR$ 710.000,00 (setecentos e dez mil cruzeiros reais)**, que é o valor correto.

Só para enfatizar, o valor que ora propomos, corresponde ao mesmo valor concedido no ano passado, conforme Lei nº 1.097, de 29 de outubro de 1.992, e que corrigido, representa a importância que hoje estamos propondo.

Certos da importância do evento que ora se aproxima, como bem expressamos em nossa justificativa, é que esperamos desta Colenda Casa, a acolhida ao presente projeto.

Desde já apresentamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOÃO COLLARES
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
LUIZ CARLOS LARRÉA FERREIRA
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PLE 050/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 019627 **CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE:** AD1EF874AC77BCC9DD7310D3F4D40A54

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer N.º

PROCESSO N.º 050/93

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina QUANTO AO ASPECTO JURÍDICO E LEGAL NADA TEMOS A OPOR.

Sala das Comissões, em 09/11/93

Presidente

PLE 050/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf
CÓDIGO DO DOCUMENTO: 019627 CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: AD1EF874AC77BCC9DD7310D3F4D40A54

C Â M A R A M U N I C I P A L D E G U A Í B A

Of.297/93
10.11.93

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, cópia dos **Projetos-de-lei 050/93** que **"Autoriza o Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação Cultural Reculuta."** e o **054/93 que "Concede reposição salarial ao funcionalismo público municipal."**, aprovados por unanimidade em sessão de 09 do corrente, por este Poder para fins de sanção desse Executivo.

Aproveitamos para solicitar-lhe cópia da leis correspondentes, se sancionados forem os projetos, para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, reiteramos votos de apreço e consideração.

Respeitosamente

Ver. Luis Carlos Ferreira
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. João Collares
M.D. Prefeito Municipal
Nesta

PLE 050/1993 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 019627 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** AD1EF874AC77BCC9DD7310D3F4D40A54